



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES E SUZANA ALVES DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular, que tem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº: **07.450.711/0001-07**, com sede na Praça Francisco Belo, s/nº, centro de Dom Expedito Lopes-PI, representada neste ato por seu Presidente a senhora **Maria Renata Alves de Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 963.683.813-53, e do outro lado **Suzana Alves de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 038.098.513-61, situada na Rua Antônio Basílio dos Santos, s/n, Bairro Centro, Dom Expedito Lopes-PI, a partir de agora denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, tendo entre si justo e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o presente contrato a prestação de serviços de **RECEPCIONISTA** com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO - O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviços, é de 1302 (um mil e trezentos e dois reais), mensais, cujo pagamento ao CONTRATADO será feita pela CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês na conta Poupança Agência nº. 3832- 013 e conta nº00019359-7 Banco Caixa Econômica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO - O presente instrumento terá início no dia 06 de fevereiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante prévio-aviso de 30 (trinta dias), por escrito.

Maria Renata



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto desse contrato;
- II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível como objeto deste;
- III – Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A prestação de Serviços compreenderá as seguintes:

- Receber visitantes na recepção cumprimentando, dando as boas-vindas, encaminhando e anunciando devidamente cada um.
- Atender selecionar e encaminhar telefonemas recebidos.
- Receber e separar a correspondência diária.
- Cumprir com o horário de funcionamento de 8:00 às 13:00.
- Garantir que a área da recepção esteja arrumada e apresentável.
- Fornecer informações básicas e exatas pessoalmente e por telefone/e-mail.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Picos-PI com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente contrato em **02** (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes – Piauí, 06 de fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

Maria Renata Alves de Sousa

MARIA RENATA ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara

Contratante

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
"A POLÍTICA SE APROXIMA COM A SUA PARTICIPAÇÃO"

Suzana Alves de Oliveira

SUZANA ALVES DE OLIVEIRA

Recepcionista

Contratada

